

**PARECER Nº:** 158/2025 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 4951/2025

**INTERESSADOS:** Ver. Ricardo Alvarez; Ver. Tiago Nogueira; Ver. Wagner Lima; Ver. Clóvis Girardi

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 184/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 184/2025, que dispõe sobre a realização de mutirões quadrimestrais e atendimento permanente para retificação de nome e/ou gênero de pessoas trans, travestis e não-binárias no Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 22, I; art. 61, § 1º, II, 'e'), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 184/2025.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2025,  
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

**DR. FÁBIO LOPES**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 158/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 184/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

